



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2025

**ACRESCE DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 384,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, A QUAL CRIA O CÓDIGO
DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.**

Art. 1º Fica acrescido o Art. 259-H na Lei Complementar nº 384, de 16 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 259-H. Denominar-se-á Praça Vereador Otto Luiz Quintino Junior, aquela sem denominação oficial, localizada no Portal II, situada entre a Rua Nono Emílio Dalçóquio e a Rua Oswaldo Leal, esquina com a Rua Francisca Casas Ramos, no Bairro Santa Regina.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM 009/2025

Exmo. Sr.
Ver. **FERNANDO MARTINS PEGORINI**
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo acrescentar dispositivo na Lei Complementar nº 384, de 16 de dezembro de 2021, a qual cria o Código dos Prédios Públicos.

Pretende-se com o presente Projeto de Lei Complementar nomear a praça do Portal II, situada entre a Rua Nono Emílio Dalçóquio e a Rua Oswaldo Leal, esquina com a Rua Francisca Casas Ramos, no bairro Santa Regina, concedendo-lhe a denominação de “Vereador Otto Luiz Quintino Junior”.

A escolha do homenageado, Sr. Otto Luiz Quintino Junior, deu-se em virtude dos reconhecidos trabalhos desenvolvidos pelo saudoso cidadão em prol da comunidade itajaiense.

O homenageado, Sr. Otto Luiz Quintino Junior, é notória figura política e social em Itajaí, nasceu em 06 de novembro de 1970, no Município de Itajaí, era casado com Patrícia de Pellegini Trindade e pai de dois filhos, sempre tendo vivido no Bairro Cordeiros.

Seguindo o legado de seu pai, Otto Luiz Quintino Junior deu continuidade ao trabalho de excelência na área da saúde, iniciado em 1957 no Bairro Cordeiros e região. Tendo cursado o ensino fundamental na Escola Básica Dom Afonso Niehues e no Colégio Salesiano. Em 1989 ingressou na Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, onde se graduou em Farmácia em 1994.

Em 2016, Otto Luiz Quintino Junior assumiu o cargo de conselheiro no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina. Entre 2018 e 2019, integrou a diretoria do CRF-SC como Secretário-Geral e, de 2020 a 2023, exerceu a função de conselheiro suplente no Conselho Federal de Farmácia, implementando políticas que beneficiaram tanto a profissão farmacêutica quanto o bem-estar da população.

Na política Otto foi eleito vereador pelo Partido Republicano Brasileiro - PRB em 2016, com 1.247 votos, e reeleito em 2020 pelo Republicanos, obtendo 1.284 votos. Em 2024, conquistou sua terceira reeleição, desta vez pelo Partido Social Democrático - PSD, com 1.647 votos.

O Vereador Otto Luiz Quintino Junior destacou-se por sua dedicação incansável às causas públicas, promovendo iniciativas que beneficiam diversas áreas de atuação relevantes, como por exemplo, às áreas de segurança, educação, mobilidade urbana, com ênfase na saúde, que é o foco principal de seu trabalho como parlamentar. Desse modo, seu legado de trabalho e dedicação merece ser perpetuado por meio de uma homenagem oficial, reconhecendo sua relevante contribuição para nossa comunidade.

Assim, é com especial estima e com imensa honra que propomos a denominação da praça do Portal II, situada entre a Rua Nono Emílio Dalçóquio e a Rua Oswaldo Leal, esquina com a Rua Francisca Casas Ramos, no bairro Santa Regina, concedendo-lhe a denominação de “Vereador Otto Luiz Quintino Junior”, por ter sido ele um grande colaborador da



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



sociedade itajaiense, dando importante contribuição para o crescimento desta cidade, na certeza de que homenageando esse grande homem, que muito contribuiu para o desenvolvimento do nosso Município, é que submetemos a vertente proposição à apreciação desta E. Casa Legislativa.

Ainda, em anexo ao presente Projeto de Lei Complementar, segue cópia da certidão de óbito do homenageado, biografia, croqui com descrição da praça, termo de recebimento provisório da obra e comunicação informando “não possuem denominação oficial”, tudo conforme previsto no §1º do art. 3º da Lei Complementar nº 384/2021.

Por fim, o presente Projeto de Lei Complementar pretende a inserção de dispositivo na Lei Complementar nº 384/2021, em cumprimento ao disposto no art. 367 da referida lei complementar.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ROBISON JOSÉ COELHO

Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS

Procurador-Geral do Município